

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 90/2019 RESCISAO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019-PMCS**  
**CONTRATO N.º 90-2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – RESCISÃO**  
**AMIGÁVEL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, inscrita na célula de Identidade n.º 9.9943-088-5, CPF: 068.184.099-46, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.**

**RESCISÃO: 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DATA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2022.**

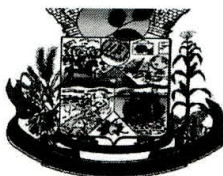
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**  
**Marcio Vasiak**  
**Código Identificador:0AE015EA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/01/2022. Edição 2439

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019-PMCS**

**CONTRATO N.º 90-2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita na célula de Identidade nº **9.9943-088-5**, CPF: **068.184.099-46**, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

**RESCISÃO: 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**DATA ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

154

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL SAMANTHA  
CRISTINA PINHEIRO.**

**TERCEIRO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL**

**O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhorita **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita na célula de Identidade nº **9.9943-088-5**, **CPF: 068.184.099-46**, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O contrato será rescindido de pleno direito, amigavelmente, independentemente de notificação judicial, por conveniência das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes na data de **20 de janeiro de 2022**, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Campina do Simão, 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**

Nutricionista

**CONTRATADA**

**PARECER JURIDICO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019**

Trata-se de Processo encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde por intermédio da manifestação contida no memorando 005/2022, para parecer jurídico acerca da legalidade da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 90/2019.

A contratada em ofício 001/2022 requer a rescisão amigável do contrato 90/2019, oriundo da Inexigibilidade 09/2019.

Assim, conforme noticiam às referidas manifestações, o presente distrato tornou-se necessário tendo em vista que ambas as partes chegaram ao consenso de forma bilateral por fim na relação contratual conforme estabelece regras contida no **art.79, II da Lei 8.666/93**.

É o que há para relatar.

**DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666, de 1993, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(... )*

*II - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.*

Em virtude da conveniência, os contratantes, por livre vontade das partes resolvem pôr fim ao contrato em espécie amigavelmente.



No dizer de Hely Lopes Meirelles, “...o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Neste âmbito, cumpre consignar que em decorrência das necessidades das partes em encerrar o contrato, tendo em vista os motivos da Contratada, o que poderia a vir a prejudicar a prestação dos serviços aos munícipes, a Contratante pela Secretária de Saúde e seus órgãos competentes achou conveniente a rescisão contratual amigável, tendo em vista que caso prossiga poderá trazer ônus não apenas ao Município quanto a população diretamente atingida.

Sinale-se que na rescisão amigável ocorreu com prévia aquiescência da contratada e a conveniência para a Administração. Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público e conveniência da administração.

Nessa verga, é suficiente a Administração e a contratada não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, e que não vai causar nenhum dano ao erário.

Tais circunstâncias, retificadoras da conveniência do distrato, estarão no corpo do distrato de forma expressas no termo de rescisão. Tendo a contratada ciência das suas obrigações tributárias financeiras e a inexistência de perdas e danos, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, evitando-se prejuízo ao erário, há que se manifestar em razão da vontade das partes pela rescisão contratual. Neste sentido.



**CONCLUSÃO.**

Por todos os motivos expostos, concluo pela possibilidade da rescisão amigável.

Sem pretensão de haver esgotado a matéria e o entendimento do Departamento Jurídico.

À apreciação da autoridade maior do Poder Executivo Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Campina do Simão, 21 de janeiro de 2022.



**Carlos José Sebrenski**

**OAB-PR 27.644**

**Assessor Jurídico do Município**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

150

Ofício nº. 001/2022

Venho por meio deste, solicitar a senhora Secretária de Saúde e ao Exmo. Prefeito Municipal, a rescisão do contrato 90/2019, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019 de forma amigável, sendo a causa da rescisão motivos particulares. Diante disso, fica firmado de maneira consensual, o último dia de contrato dia 20 de janeiro de 2022.

Nada mais para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Campina do Simão, 18 de janeiro de 2022.

Samantha Cristina Pinheiro

Samantha Cristina Pinheiro

Nutricionista CRN 8 9848

*[Handwritten signature]*  
aviso 20/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campina do Simão, 19 de Janeiro de 2022.

**OFICIO Nº 005/2022 – SMS.**

**Assunto:** Rescisão de Contrato Amigável – Contrato nº 90/2019.

**Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal**

Prezado (a) Senhor (a): **André Junior de Paula**

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a rescisão de contrato amigável com o profissional **Samantha Cristina Pinheiro** referente ao **Contrato 90/2019**, prestação de serviços de **nutrição** na função de **nutricionista**, exercida na Unidade de Saúde Policlínica João Scheller, conforme solicitação de rescisão amigável do profissional em anexo.

Sem mais para o momento, reitero cordialmente, votos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,

Marilda S. Pilissari  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**SEGUNDO ADITIVO CONTRATOS 90A92/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS**

**SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

**CONTRATO 90/2019**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R\$ 34.249,20** (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);

**CONTRATO 91/2019**

**CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R\$ 22.830,84** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

**CONTRATO 92/2019**

**CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R\$ 22.830,84** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

**VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:0E8A017E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2021. Edição 2353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula.

CONTRATO 90/2019

**CONTRATADA:** SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF n.º 068.184.099-46, vencedora do Item 01 - Nutrição, com valor total de R\$ 34.249,20 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);

CONTRATO 91/2019

**CONTRATADA:** THAYS BARBOSA PALERMO, inscrita no CPF n.º 102.702.769-55 vencedora do Item 02 - Fisioterapia, com valor total de R\$ 22.830,84 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

CONTRATO 92/2019

**CONTRATADA:** PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO, inscrita no CNPJ n.º 089.524.639-27, vencedora do Item 03 - Psicologia, com valor total de R\$ 22.830,84 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos);

**VIGÊNCIA:** 25 DE SETEMBRO DE 2022.

**DATA ASSINATURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2021.

**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** 146  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 92-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL PATRICIA  
RODRIGUES ALVES MEXKO.**

**SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhora **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita na célula de Identidade nº **11.156.408-6**, CPF: **089.524.639-27**, residente e domiciliada na Rua Josemar A. Camilo, 01, Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2021**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 22.830,84** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), considerando novo prazo de vigência e o reajuste da inflação, pelo índice de **9,68% - IPCA**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE PSICOLOGIA.	PSICOLOGA CRP-08/29310	12	1.902,57	<b>22.830,84</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2021.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**  
Psicóloga  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL THAYS  
BARBOSA PALERMO.

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhorita **THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita na célula de Identidade nº 11.156.444-2, CPF: 102.702.769-55, residente e domiciliada na Comunidade do Xere, Zona Rural, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2021**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 22.830,84** (vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), considerando novo prazo de vigência e o reajuste da inflação, pelo índice de **9,68% - IPCA**, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,COM CARGA HORARIA MINIMA DE 20 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	FISIOTERAPEUTA CREDITO – 8 288669-F	12	1.902,57	<b>22.830,84</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2021.

  
**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**THAYS BARBOSA PALERMO**  
Fisioterapeuta  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90-2019  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
DO SIMÃO E A PROFISSIONAL SAMANTHA  
CRISTINA PINHEIRO.**

**SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a senhorita **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita na célula de Identidade nº **9.9943-088-5**, **CPF: 068.184.099-46**, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, relativos ao Programa NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.**

De conformidade com a cláusula terceira do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **25 de setembro de 2021**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **25 de setembro de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR**

Fica aditivado o valor de **R\$ 34.249,20** (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), considerando novo prazo de vigência e o reajuste da inflação, pelo índice de **9,68% - IPCA**, conforme abaixo:


ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM <b>NUTRIÇÃO</b> PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 30 HRS SEMANAIS,PRESTADAS INTEGRALMENTE NA UNIDADE BASICA DE SAUDE ,NOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIAM CONFORME DETERMINA OS PROGRAMAS FEDERAIS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO.	NUTRICIONISTA  CONSELHO Nº 9848	12	2.854,10	<b>34.249,20</b>

**CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 20 de setembro de 2021.

  
**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**  
TESTEMUNHAS:

  
**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**  
Nutricionista  
**CONTRATADA**

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Prazo de Vigência e Valor

**Contratos:** 090, 091 e 092/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019

**Contratadas:** SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, THAYS BARBOSA PALERMO e PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO

**Objeto:** Contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº 1/2017, para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de nutrição, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e a execução dos programas da área da saúde, relativos ao NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência dos contratos, tais hipóteses estão contempladas nas cláusulas terceiras dos contratos 090, 091 e 092/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços, bem como a necessidade justificada demonstram a possibilidade de aditamento de prazo de vigência. Veja-se:

*“Cláusula Terceira – Do prazo: O prazo de contratação previsto é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo, entretanto, ser abreviada sua duração ou prorrogado por igual prazo por até no máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Campina do Simão.*

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso).*

 1

*§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Note-se acima que o Art. 57, inciso II, leciona que a duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses.

Assim, demonstrado o interesse das contratadas nas prorrogações dos prazos de vigência, solicitações anexo, bem como apresentado o interesse e justificativa pela Secretaria de Saúde na pessoa da DD. Secretária Municipal Sra. Marilda S. Pilissari, memorandos de n. ºs 361 a 363/2021.

Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 147/2021 do Departamento de Contabilidade.

No que tange a correção dos valores com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos 12 meses requeridos, no percentual de 9,68%, há previsão explícita nos contratos, § 1º, da Cláusula Segunda.

Frise-se que o Decreto Federal 7.892/2013 utilizado subsidiariamente, autoriza o reequilíbrio em um eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos serviços, fato este alegado nas solicitações das Contratadas.

Os contratos administrativos são regularmente reajustados nos termos das Leis 8.666/93 e 10.192/01 com o fim de neutralizar os efeitos da inflação sobre a equação econômico-financeira estabelecida.


O reajustamento de preços está previsto no art. 40, inc. XI, da Lei de Licitações e pode ser calculado pela aplicação de índices financeiros.

Desta forma e também considerando os memorandos 146 e 147/2021 do Departamento de Contabilidade, entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93,

estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo e valor.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito, é nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 14 de setembro de 2021.



**Carlos José Sebreński**  
**OAB/PR 27.644**





**MEMORANDO:** 147/2021- Contabilidade      Campina do Simão, 10 de setembro de 2021.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **do aditivo de prazo e valor dos contratos nº 90 ao 92/2019, referente a contratação dos profissionais credenciados no chamamento público nº 01/2017, para credenciamento de entidades públicas, filantrópicas, privadas, e/ou pessoas físicas prestadoras de serviços de saúde de profissionais de nutrição, fonoaudiologia, psicologia, e fisioterapia; no âmbito do município de Campina do Simão, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a secretaria de saúde e a execução dos programas das áreas de saúde, relativos ao Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 79.910,88 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

Código da Despesa: 3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado

Conta Despesa: 1360

Atenciosamente,

**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade



139

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 10 de setembro de 2021.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**

**André Junior de Paula**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 90 AO 92-2019 DE PRAZO E VALOR.**

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Saúde, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor dos **Contratos nº 90 ao 92/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

<b>CONTRATO 90/2019: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO</b>	<b>R\$ 34.249,20</b>
<b>CONTRATO 91/2019: THAYS BARBOSA PALERMO</b>	<b>R\$ 22.830,84</b>
<b>CONTRATO 92/2019: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO</b>	<b>R\$ 22.830,84</b>

<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 79.910,88</b>
-----------------------------	----------------------

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



**MEMORANDO:** 146/2021- Contabilidade      Campina do Simão, 10 de setembro de 2021.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção a solicitação do departamento de Licitação/Jurídico, solicitando cálculo referente a reajuste financeiro, para atualização do contrato, **90/2019, 91/2019, e 92/2019, Inexigibilidade 08/2019**, informo que o IPCA acumulado dos últimos 12 meses é de 9,68%, conforme índice oficial extraído do site do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Abaixo o item do contrato atualizado pela inflação dos últimos 12 meses:

<b>Lote/Item</b>	<b>Preço atual</b>	<b>Correção pelo IPCA 9,68%</b>
Lote 01, Item 01 - Serviço profissional em nutrição	R\$ 2.602,21	R\$ 2.854,10
Lote 01, Item 02 - Serviço profissional em fisioterapia	R\$ 1.734,66	R\$ 1.902,57
Lote 01, Item 03 - Serviço profissional em psicologia	R\$ 1.734,66	R\$ 1.902,57

Atenciosamente,

  
**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade

## Inflação

IPCA do último mês

**0,87%**

Ago/2021

IPCA acumulado de 12 meses

**9,68%**

Ago/2021

INPC do último mês

**0,88%**

Ago/2021



### o que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

#### Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

> Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [Ago/2021]	INPC [Ago/2021]
<b>Brasil</b>	0,87%	0,88%
<b>Aracaju (SE)</b>	0,65%	0,58%
<b>Belém (PA)</b>	0,75%	0,82%

Local	IPCA [Ago/2021]	INPC [Ago/2021]
Belo Horizonte (MG)	0,43%	0,53%
Brasília (DF)	1,40%	1,60%
Campo Grande (MS)	0,89%	0,87%
Curitiba (PR)	1,21%	1,13%
Fortaleza (CE)	0,43%	0,43%
Goiânia (GO)	1,05%	1,08%
Grande Vitória (ES)	1,30%	1,55%
Porto Alegre (RS)	0,71%	0,71%
Recife (PE)	0,66%	0,73%
Rio Branco (AC)	0,54%	0,49%
Rio de Janeiro (RJ)	0,66%	0,63%
Salvador (BA)	0,70%	0,76%
São Luís (MA)	0,82%	0,78%
São Paulo (SP)	1,04%	1,13%

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo

coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em agosto de 1998 (-0,51%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e

- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getulio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Varição mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Ago 2021

Varição acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Varição mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços







132

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2021-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 10 de setembro de 2021.

DE: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de prazo e valor aos **Contratos Administrativos 90, 91 e 92/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA**, firmado com os profissionais:

**CONTRATO 90/2019**

**CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**;

**CONTRATO 91/2019**

**CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO**, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55**;

**CONTRATO 92/2019**

**CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO**, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**;

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,

  
**André Junior de Paula**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 363/2021**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período de um período de 12 meses, do **CONTRATO nº 92/2019** e **INEXIGIBILIDADE nº 08/2019**, da pessoa física **PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO** inscrita no CPF/CNPJ: **089.524.639-27**, conforme solicitação de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 22.687,20 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.

Marilda S. Pilissari  
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Hamilton Martins Dangui, s/nº - Centro –

08/09/2021

**Aditivo de Contrato**

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 92/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física  
PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO, por período de 12 meses.**

Item	Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviços de Profissional em PSICOLOGIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Psicologia.	12	R\$ 1.890,60	R\$ 22.687,20
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 22.687,20</b>
	Fonte de Recursos: 493 Conta de Despesa: 1490			
	<p><b>Justificativa:</b></p> <p align="center">– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>			

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.



Marilda S. Pilissari  
**Secretária Municipal de Saúde**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

À Prefeitura Municipal de Campina do Simão  
Departamento de Administração - Licitação e Compras/Secretaria Municipal de Saúde

Venho através deste, solicitar aditamento de prazo do Contrato 092/2019, de 26 de setembro de 2019, sendo a licitação a inexigibilidade 08/2019, com objeto de serviços de profissional em psicologia.

Serviços de profissional de psicologia:

Serviços de profissional de psicologia para atuação na secretária municipal de saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais prestadas integralmente na unidade básica de saúde, nos postos de atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução de programas na área de saúde relativos ao Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família, conforme determina os programas federais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e de demais áreas correlatas da área de psicologia.

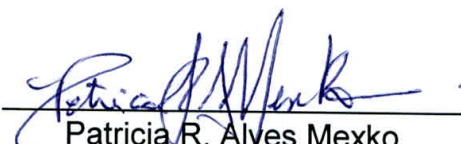
O referido contrato foi assinado em 26 de setembro de 2019, tendo o prazo de vigência até 25 de setembro de 2021, através do Termo Aditivo 01.

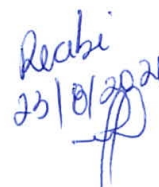
Outrossim, solicito reajuste de valor contratual, de acordo com o IPCA-IBGE do período dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,99% (oito vírgula noventa e nove), conforme Cláusula segunda, parágrafo primeiro, do contrato administrativo nº 92/2019.

Desde já agradeço a atenção, colocando-me à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Campina do Simão, 23 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
Patricia R. Alves Mexko  
CRP: 08/29310  
Psicóloga

  
Reabi  
23/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 362/2021**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período de 12 meses, do **CONTRATO nº 91/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019**, da pessoa física **THAYS BARBOSA PALERMO** inscrita no CPF/CNPJ: **102.702.769-55**, conforme solicitação de acordo com Ofício nº 01/2021 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 22.554,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.

Marilda S. Pilissari  
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Hamilton Martins Danguí, s/nº - Centro –

CEP 85148-000 – Fone (42) 3634-1240 - Campina do Simão – Paraná

**Aditivo de Contrato**

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 91/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física THAYS BARBOSA PALERMO, por período de 12 meses.**

Item	Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviços de Profissional em FISIOTERAPIA, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 20 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Fisioterapia.	12	R\$ 1.879,50	R\$ 22.554,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 22.554,00</b>
Fonte de Recursos: 493 Conta de Despesa: 1490				
<b>Justificativa:</b>  <p align="center">– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>				

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.

**Marilda S. Pilissari**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Hamilton Martins Dangui, s/nº - Centro –**

CEP 85148-000 – Fone (42) 3634-1240 - Campina do Simão – Paraná

Ofício 01/2021

Campina do Simão, 03 de Setembro de 2021.

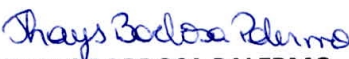
DE: THAYS BARBOSA PALERMO  
Profissional FISIOTERAPEUTA CREFITO – 288669-F

PARA: MARILDA S. PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento **26 de Setembro de 2020**, referente ao CONTRATO nº **91/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR** e a pessoa física **THAYS BARBOSA PALERMO** inscrita no CPF sob nº. **102.702.769-55**, residente e domiciliada na Comunidade do Xere, Zona Rural, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**, além de solicitar que o valor vigente do contrato de **R\$ 1.734,66** sofra um reajuste de **8,35%** com base no **IPCA** de 2020, alterando o valor para **R\$ 1.879,50**, visando objetivar a finalidade social do contrato.

Atenciosamente.

  
**THAYS BARBOSA PALERMO**  
**FISIOTERAPEUTA CREFITO – 288669-F**  
**CPF nº 102.702.769-55**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 361/2021**

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL


**Assunto: Solicitação de Aditivo de Contrato**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize o aditivo de data e valor por um período de 12 meses, do **CONTRATO** nº 90/2019 e **INEXIGIBILIDADE** nº 08/2019 da pessoa física **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO** inscrita no CPF/CNPJ: **068.184.099-46**, conforme solicitação de acordo com Ofício nº 01/2021 de prorrogação da mesma, dentro das normas e legislação em vigor.

Segue em anexo a relação dos serviços e valores conforme contrato por um período de 12 meses com valor global no ano de R\$ 33.830,52 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.

  
Marilda S. Pilissari  
Secretária Municipal de Saúde

  
autoriza 08/09/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Hamilton Martins Dangui, s/nº - Centro –

CEP 85148-000 – Fone (42) 3634-1240 - Campina do Simão – Paraná



## Aditivo de Contrato

**Objeto: Aditivo do CONTRATO nº 90/2019 e INEXIGIBILIDADE nº 08/2019 da pessoa física SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, por período de 12 meses.**

Item	Produto	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Serviços de Profissional em NUTRIÇÃO, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária mínima de 30 horas semanais, prestadas integralmente na Unidade Básica de Saúde, nos Postos de Atendimento do Município de Campina do Simão, para a execução dos programas das áreas da Saúde, relativos ao NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme determina os Programas Federais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público e demais atividades correlatas da área de Nutrição.	12	R\$ 2.819,21	R\$ 33.830,52
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 33.830,52</b>
Fonte de Recursos: 493 Conta de Despesa: 1490				
<b>Justificativa:</b>  <p>– <b>JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:</b> O NASF é uma equipe composta por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, que devem atuar de maneira integrada e apoiando os profissionais das equipes de saúde da família, das equipes de atenção básica para populações específica, compartilhando as práticas e saberes em saúde nos territórios sob responsabilidade destas equipes.</p> <p>O objetivo é aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da atenção básica. Isso deve ser feito por meio da ampliação das ofertas de cuidado, do suporte ao cuidado e a intervenção sobre problemas e necessidade de saúde, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Dessa forma, amplia-se o repertório de ações da atenção básica, a capacidade de cuidado de cada profissional e o acesso da população a ofertas mais abrangentes e próxima das suas necessidades.</p>				

Campina do Simão, 06 de Setembro de 2021.

  
 Marilda S. Pilissari  
**Secretária Municipal de Saúde**

Ofício 01/2021

Campina do Simão, 03 de Setembro de 2021.

DE: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO  
Profissional NUTRICIONISTA CFN N° 9848

PARA: MARILDA S. PILISSARI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

Venho por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses do seu vencimento **25 de Setembro de 2021**, referente ao **CONTRATO nº 90/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR** e a pessoa física **SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO** inscrita no CPF sob nº. **068.184.099-46**, residente e domiciliada na Rua: Antônio Kramer, s/n, Bairro: Centro, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR, que tem por objeto **SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS**, além de solicitar que o valor vigente do contrato de **R\$ 2.602,21** sofra um reajuste de **8,35%** com base no **IPCA** de 2020, alterando o valor para **R\$ 2.819,49**, visando objetivar a finalidade social do contrato.

Atenciosamente.

*Samantha Cristina Pinheiro*  
**SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO**  
**NUTRICIONISTA CFN N° 9848**  
**CPF nº 068.184.099-46**